CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 05/08/25
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.770/2025

EMENTA: Institui as Olimpíadas Escolares no Município de Igarassu, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Igarassu, as Olimpíadas Escolares Municipais, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover a integração entre os estudantes e desenvolver valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e superação.

Art. 2º As Olimpíadas Escolares Municipais ocorrerão, preferencialmente, uma vez por ano, no segundo semestre letivo, abrangendo todas as escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio do município.

Art. 3º As modalidades esportivas a serem contempladas nas Olimpíadas Escolares incluem, mas não se limitam a:

I – Handebol

II – Futsal

III – Futmesa

IV – Voleibol

V – Futevôlei

VI – Atletismo (corrida, salto em distância, arremesso de peso, entre outras)

VII – Jogos de Tabuleiro (xadrez, dama, dominó, entre outros)

Art. 4º A organização das Olimpíadas Escolares será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte, em parceria com as instituições de ensino e demais órgãos e entidades que queiram colaborar.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 29/07/25
Presidente

Art. 5º As escolas participantes poderão inscrever alunos em uma ou mais modalidades, respeitando os critérios de idade, gênero e categoria, conforme regulamento específico a ser publicado pela comissão organizadora.

Art. 6º A Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com empresas privadas, entidades esportivas, federações e demais instituições para apoio técnico, logístico e financeiro do evento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 29 de julho de 2025.

EDVALDO CUSTÓDIO LOPES
Vereador